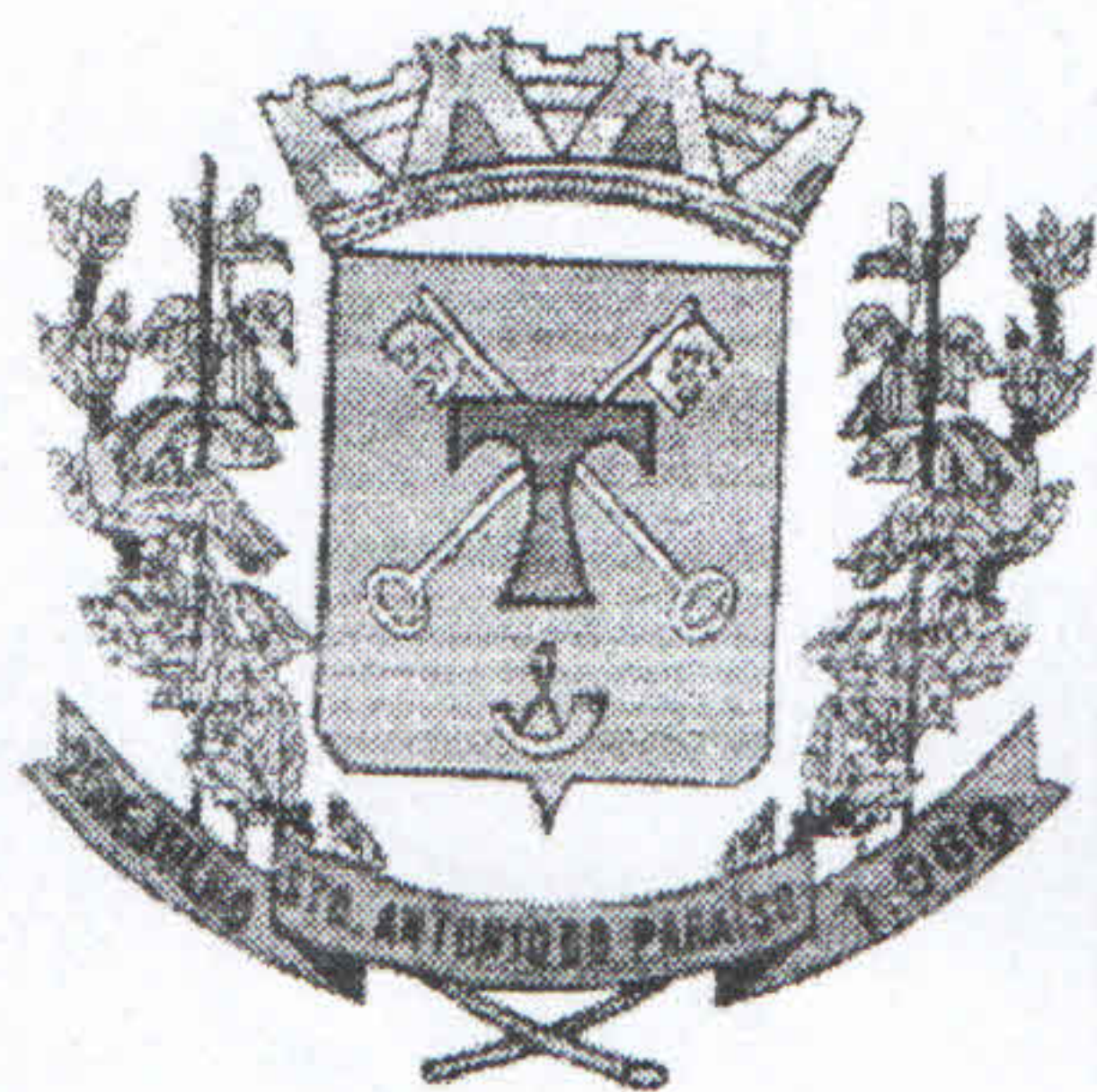




Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1104/2013

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2013, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de R\$ 31.582,20 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária a saber:

05 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS

05.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

16.482.1083.1-100 – Infra-estrutura no Conjunto Habitacional Elias Claro

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações -----R\$ 31.582,20

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado Cancelamento parcial de dotação a saber:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.03 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

28.843.0000.0-101 – Parcelamento de Dívida com o INSS

46.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada -----R\$ 31.582,20

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 19 de abril de 2013.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal